



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**PROJETO DE LEI N° 02/2025**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca a autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 249.748,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais)** por conta de superávit financeiro.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se deram mediante Portaria GM/MS nº 4.692, de 1º de julho de 2024, autorizando o município receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde, ampliando sua capacidade de atendimento e modernização a sua infraestrutura, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população lemense.

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária no exercício financeiro de 2025.

5-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente para a adequação orçamentária, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",  
em 06 de fevereiro de 2025.

Pela Comissão de C.J.R.

  
Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
João Carlos Cerbi  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

  
João Arrais Serodio Neto  
Vice-Presidente

  
João Carlos Cerbi  
Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário